



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 841/2011

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

L E I

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.114,83 (Quatro mil, cento quatorze reais, oitenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

07 000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07 002 Divisão de Vigilância Sanitária

07 002/10.304.0026.2028 – Manutenção das Ações Básicas Vigilância Sanitária

DESPESAS CORRENTES

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

07 002/3390.30.00.00 – Fonte 03496 Material de Consumo R\$ 1.820,43

07 002/10.305.0027.2029 – Manutenção Programa Nacional de Vigilância Epidemiológica

DESPESAS CORRENTES

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

07 002/3390.30.00.00 – Fonte 03497 Material de Consumo R\$ 2.294,40

T O T A L R\$ 4.114,83

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no Artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, parte do superávit financeiro do exercício anterior verificado na seguinte fonte:

	FONTES DE RECURSO	VALOR
0 3496	Recursos Vigilância Sanitária	1.820,43
0 3497	Recursos Vigilância Epidemiológica	2.294,40
VALOR TOTAL R\$		4.114,83

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Novo Itacolomi, aos 19 (dezenove) dias do mês de Agosto de 2011.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal